

Negociações do ACT 2023

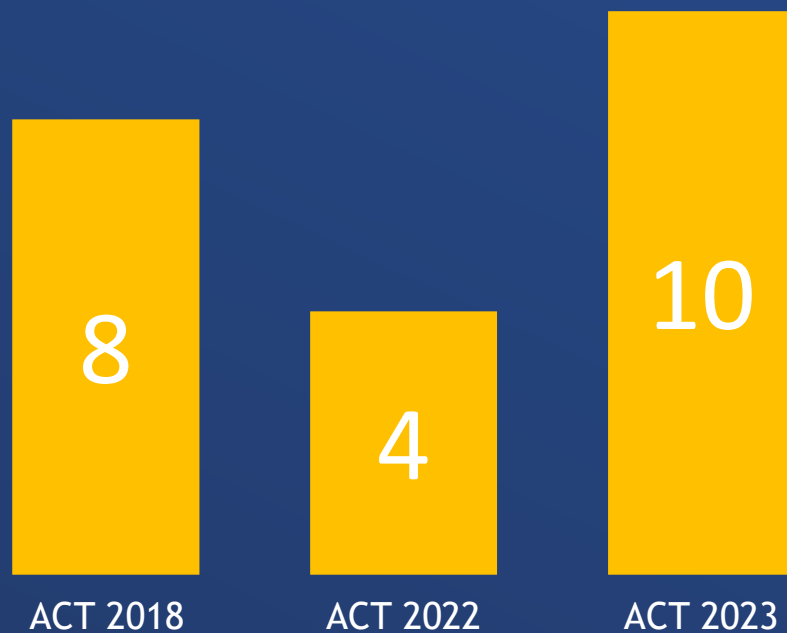
Cláusulas Sociais

Agosto/2023



COMPARATIVO DOS ACTs

Cláusulas Sociais



Quantidade de Cláusulas

✓ Cláusula 01 – ANISTIA

Manutenção da Cláusula com proposta de adequação.

I - Os pedidos de anistia referenciados no §2º serão conduzidos por Grupo de Trabalho constituído pelos Correios, até 60 dias após a assinatura do ACT, com a participação de 6 (seis) representantes dos Correios e 5 (cinco) membros indicados pelas Federações dos Trabalhadores dos Correios signatárias.

Cláusula 02 – APOSENTADOS(AS)

Retorno da Cláusula com propostas de adequações.

§2º Oportunizar a participação dos(as) aposentados(as) nas ações de Valorização da Diversidade Humana e Respeito às Diferenças.

Inclusão do Parágrafo Quinto

§5º Os Correios manterão o relacionamento com as entidades representativas dos(as) aposentados(as) visando recepcionar, analisar e responder as suas demandas.



Cláusula 03 - ENFRENTAMENTO AOS ASSÉDIOS

Manutenção da Cláusula com proposta de adequação.

§3° Será constituído Grupo de Trabalho Temático de Enfrentamento aos Assédios, até 60 dias após a assinatura do ACT, contendo 7 (sete) representantes dos Correios e 7 (sete) representantes das Federações dos Trabalhadores dos Correios signatárias, de acordo com os critérios a seguir:

Cláusula 04 - PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO

Manutenção da Cláusula com propostas de adequações.

§5º Serão realizadas ações que visem à promoção de igualdade, priorizando os meses alusivos aos temas voltados para Negros(as) e povos originários.

§7º Será constituído Grupo de Trabalho Temático de Promoção da Equidade Racial e Enfrentamento ao Racismo, até 60 dias após a assinatura do ACT, contendo 7 (sete) representantes dos Correios e 7 (sete) representantes das Federações dos Trabalhadores dos Correios signatárias, para tratar do assunto Equidade Racial e Enfrentamento ao Racismo nos Correios, de acordo com os critérios a seguir



Cláusula 05 - DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

Proposta de Nova Cláusula.

Os Correios valorizarão a diversidade humana, garantindo ações para promoção do respeito às diferenças e a não discriminação às pessoas LGBTQIA+, conforme a seguir:

§1º Os Correios implementarão Campanhas de Comunicação visando inserir conteúdo específico com a finalidade de sensibilizar empregados(as) a temas referentes aos direitos das pessoas LGBTQIA+, objetivando que os(as) empregados(as) possuam uma percepção de inclusão e respeito.

(...)



Cláusula 05 - DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

§2º Os Correios promoverão seminários, fóruns e palestras abordando assuntos relativos às pessoas LGBTQIA+, objetivando promover o respeito às diferenças e a não discriminação, bem como contribuir para o desenvolvimento humano.

§3º Os Correios assegurarão que os cursos de formação inicial e continuada oferecidos pela Empresa contenham temas relativos à valorização da diversidade e respeito às diferenças e a não discriminação.

§4º Os Correios desenvolverão campanhas específicas objetivando enfrentar a LBGTfobia no ambiente corporativo.

§5º Os Correios implementarão comissões regionais compostas por empregados(as) com a finalidade de orientá-los(las) a identificar casos de violação de Direitos Humanos no ambiente de trabalho.



Cláusula 06 - DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Proposta de Nova Cláusula.

Os Correios valorizarão a diversidade humana, garantindo ações para promoção do respeito às diferenças e a não discriminação às Pessoas com Deficiência, conforme a seguir:

§1º Os Correios implementarão Campanhas de Comunicação visando inserir conteúdo específico com a finalidade de sensibilizar empregados(as) a temas referentes às pessoas com deficiência, e pessoas com deficiências ocultas, objetivando que os(as) empregados(as) desenvolvam uma percepção inclusiva.

(...)



Cláusula 06 - DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

§2º Os Correios promoverão seminários, fóruns e palestras abordando assuntos relativos às pessoas com deficiência e pessoas com deficiências ocultas, objetivando promover o respeito às diferenças e a não discriminação, bem como contribuir para o desenvolvimento humano.

§3º Os Correios se comprometerão a promover uma cultura de respeito às pessoas com deficiência em todas as suas atividades, conforme Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§4º Os Correios assegurarão que os cursos de formação inicial e continuada oferecidos pela Empresa contenham temas relativos à linguagem acessível, adotando a LIBRAS, quando for o caso, na prestação de serviço.

§5º Os Correios se comprometerão a desenvolver ações voltadas à inclusão das pessoas neurodivergentes.



Cláusula 07 - DOS DIREITOS GERACIONAIS

Proposta de Nova Cláusula.

Os Correios valorizarão a diversidade humana, garantindo ações para promoção do respeito às diferenças e a não discriminação, conforme a seguir:

§1º Os Correios realizarão estudos sobre a pluralidade nas equipes de trabalho considerando a diversidade geracional.

§2º Os Correios criarão programa de mentoria para promover a conexão geracional no ambiente corporativo visando incentivar a Gestão do Conhecimento na organização.

§3º Os Correios se comprometerão a elaborar ações voltadas para a disseminação da importância da diversidade geracional.



Cláusula 08 - GARANTIAS AO(A) EMPREGADO(A) ESTUDANTE

Manutenção da Cláusula com propostas de adequações.

§6º Os Correios flexibilizarão o horário de entrada/saída do(a) estudante para a realização de provas finais, limitado a duas vezes no semestre.

§12º Os Correios flexibilizarão as regras do teletrabalho, referente ao comparecimento presencial, para empregados(as) estudantes que já se encontram nesta modalidade de trabalho, para participação em curso no exterior, correlato à sua área de atuação nos Correios, quando a participação no curso puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo, limitado a 4 (quatro) anos.

Cláusula 09 - LICENÇA ADOÇÃO

Retorno da Cláusula com proposta de adequação.

Exclusão da licença paternidade de 5 (cinco) dias, haja vista a proposta de criação de uma nova cláusula voltada para este assunto.



Cláusula 10 - LICENÇA PATERNIDADE

Proposta de Nova Cláusula.

Os Correios concederão 20 (vinte) dias de licença paternidade para usufruto do empregado partir do nascimento da criança.

Parágrafo Único: A Licença Paternidade se estende para os casos de Licença Adoção.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DIGEP

Agosto/2023

